Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTWL 4BXEC K7A6D CTRR3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA
VARA CÍVEL DE MARIALVA - PROJUDI
PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187 - CAIXA POSTAL 151 - CENTRO - Marialva/PR - CEP: 86.990-066 - Fone: 44 3232 1652 - E-mail: mria-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O(A) Juiz(íza) de Direito ***Gustavo Adolpho Perioto***, da Vara Cível de Marialva,

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 27 de NOVEMBRO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 10 de DEZEMBRO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva –Pr.

OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC.

Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

PROCESSO: Autos 0000013-42.2014.8.16.0113 de Execução de Título Extrajudicial, movida por BANCO DO BRASIL S/A em desfavor de ARAN CAROBREZ SILVA, AURY CAROBREZ SILVA, JOSE CIRSO DA SILVA, LUIZ TEODORO FILHO, MARIA ELENA CAROBREZ SILVA e MARIA JOSE DA SILVA.

BEM: Imóvel: Lote de terras sob número 37-M-1, com a área de 5,00 alqueires paulistas, iguais a 12,10 hectares, ou ainda 121.000,00m², situado na Gleba Jaguaruna, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: “Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Jacanã, segue confrontando com terras do lote nº 37-M-2, no rumo NO 65º47’ com 1.262 metros até um marco colocado na beira de uma estrada existente; daí medem-se pela dita estrada, rumo à Marialva, 109,5 até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com terras do lote nº 37-M, no rumo SE 65º07’ com 12,45 metros até um marco fincado na margem direita do Córrego Jacanã e, finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida”. Matrícula nº 6.737 do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva. (Observação da Avaliadora em 24/02/2026 (seq. 669): O imóvel é dotado dos seguintes serviços públicos: - Via rural cascalhada. - Rede de energia elétrica. Trata-se de lote rural, com topografia levemente ondulada, apresentando boa insolação e amplo aproveitamento da área. Possui acesso por estrada rural não pavimentada, em boas condições de tráfego, e conta com rede de energia elétrica nas proximidades, conforme posteamento visível na área. Observa-se ainda a

presença de vegetação nativa em parte do entorno, o que contribui para delimitação natural da área e possível reserva ambiental adjacente. De modo geral, trata-se de área com vocação agrícola, de fácil acesso e com infraestrutura básica disponível na região).

AVALIAÇÃO: R$ 1.936.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil reais) em 24/02/2026 (seq. 669). Atualizado pelo índice do TJ/PR em abril/2026 no valor de R$ 2.004.874,52 (dois milhões, quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DEPÓSITO: Não consta nos autos.

ÔNUS: Constante na Matrícula nº 6.737 na data de 29/10/2026: a) Hipoteca: Credor: Banco do Brasil S.A. (R.3; Av.5; R.6; R.7; R.8; R.9); b) Existência de Ação e Penhora: autos nº 028/2009 da Vara Cível de Marialva, Exequente: Integrada Cooperativa Agroindustrial (Av.10 e R.11); c) Penhora: autos nº 630/09 da Vara Cível de Marialva, Exequente: Banco do Brasil S/A (R.12); d) Penhora: autos nº 633/09 da

Vara Cível de Marialva, Exequente: Banco do Brasil S/A (R.13); e) Penhora: autos nº 634/2009 da Vara Cível de Marialva, Exequente: Banco do Brasil S/A (R.14); f) Penhora dos presentes autos (R.15).

Constante na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 21/09/2026 (seq. 715): a) Penhora: autos nº 0001235-21.2009.8.16.0113; b) Penhora dos presentes autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 877.225,95 (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) em 16/09/2026 (seq. 713.1) e Custas no valor de R$ 3.943,32 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) ARAN CAROBREZ SILVA, AURY CAROBREZ SILVA, JOSE CIRSO DA SILVA, LUIZ TEODORO FILHO, MARIA ELENA CAROBREZ SILVA e MARIA JOSE DA SILVA e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(s) terceiro(s) interessado(s): INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e demais terceiros e credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização

Marialva, 04 de novembro de 2026.
Gustavo Adolpho Perioto
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTWL 4BXEC K7A6D CTRR3